

Onde se lê, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio FNDE/MEC nº 837002/2004 em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos em 10 (dez) parcelas, sendo da 1ª (primeira) à 6ª (sexta) no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, e a partir da 7ª (sétima) à 10ª (décima) fica reduzido o valor para R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) cada, fechando o valor total do Convênio em R\$ 55.200,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
F. DE RECURSO: 10 Convênio FNDE/MEC nº 837002/2004.
VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.005
DATA DA ASSINATURA: 20 / Outubro / 2.005
SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.
Pe. JOÃO DE DEUS DE CARVALHO LEAL - Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 105 /2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e o Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, em Pedro II-PI.
OBJETO: O presente o Aditivo 01 ao Convênio nº 105/2005, tem por objeto ALTERAR a Cláusula, Quarta –Do Valor, Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos na Letra “d” e Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso, conforme (Plano de Trabalho adequado a este Termo), que trata da melhoria do atendimento a clientela da Educação Básica, compreendendo a Manutenção dos Serviços Educacionais, pertencente ao CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARÚ DE PEDRO II, localizada em Pedro II - PI, beneficiando 105 alunos regularmente matriculados nas referidas Unidades de Ensino, com recurso do Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Cláusula Quarta –Do Valor, fica reduzido o valor total do convêncio nº 056/2005 de R\$ 78.666,66 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para R\$ 73.866,66 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Subcláusula Primeira – Classificação de Recursos:
Letra “d”, onde se lê, R\$ 78.666,66 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para R\$ 73.866,66 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso:
Onde se lê, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio FNDE/MEC nº 837002/2004 em 09 (nove) parcelas sendo a 1ª e 2ª parcela no valor de R\$ 18.333,33 (Dezoito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) cada e 07 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 78.666,66 (Setenta e Oito Mil Seiscentos Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos em 09 (nove) parcelas, sendo da 1ª e 2ª no valor de R\$ 18.333,33 (Dezoito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) cada, da 3ª até a 6ª (sexta) no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, e a partir da 7ª (sétima) à 09ª (nona) fica reduzido o valor para R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) cada, fechando o valor total do Convênio em R\$ 73.866,66 (Setenta e Três Mil, Oitocentos Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA: 31.12.2005
Data da Assinatura: 21.10.2005
SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
MARIA CÂNDIDA DE JESUS - Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 242/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 242/2005, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, C.G.C. Nº . 06.553.788/0001-40.
OBJETIVO: O presente Convênio tem como objeto a Colaboração técnico-pedagógico-administrativa entre a Secretaria de Educação do Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, tendo em vista a expansão e melhoria da Educação Básica.
Cessão Mútua de Professores, para exercer suas atividades junto aos referidos poderes, conforme relacionado abaixo:
Do Estado p/ o Mmunicípio de acordo com o Convênio nº 242/2005
01 Maria de Lourdes Moura Macedo 075.012-3 40 horas
Do Mmunicípio p/ o Estado de acordo com o Convênio nº 242/2005

01 Luciana de Sousa Lima 40 horas
VIGÊNCIA: 31.12.2005
DATA DA ASSINATURA: 05/ Outubro / 2.005
SIGNATÁRIO: ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS - Secretário da Educação
JOSÉ DE FÁTIMA ARAÚJO LEAL - Pref. Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 247/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 247/2005, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras – PI, C.N.P.J. Nº 06.554.893/0001-01.
OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico – pedagógico e financeira que visa manter o Transporte Escolar para 463 (quatrocentos e sessenta e três) alunos da Educação Básica, residentes na Zona Rural de Pimenteiras - PI, garantindo suas locomoções ida e volta para Unidades de Ensino localizadas na Sede do referido município, possibilitando a continuidade de seus estudos, (projeto integrante do Plano de Trabalho, peça deste instrumento), com recursos financeiros do Convênio nº 822005/03 - Escola Básica Ideal a serem repassados pela Secretaria da Educação e Cultura para a Prefeitura de Pimenteiras – PI.
O valor do presente Convênio é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
A SEDUC processará a liberação dos recursos financeiros em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) cada.
FONTE DE RECURSO: Convênio nº 822005/03 - Escola Básica Ideal
VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.005
DATA DA ASSINATURA: 26 / Outubro / 2.005
SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.
RAIMUNDO N. MARREIROS MOREIRA – Pref. Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 018/2005

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditvo nº 01 ao Convênio Nº 104/2005, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, C.N.P.J. Nº 01.612.676/0001-07.
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo 01 ao Convênio Nº 018/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 340 (trezentos e Quarenta) alunos da Educação, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de São João da Varjota - PI e retorno às suas comunidades de origens, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.
Cláusula Quarta - Subcláusula Primeira, letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se e 12.36.662.1166.
Cláusula Quarta - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais) em (10) (dez) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a 2ª (segunda) no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a 3ª (terceira) no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a 5ª no no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), a 6ª (sexta) no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), aa demais, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor acima.
Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) em (03) (três) repasses incluídos a partir da (Quarta) parcela, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a 5ª no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), e a 6ª (sexta) no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor acima.
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.005